



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 2 de Junho de 2005



Série

Número 106

## Sumário

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Declaração de rectificação n.º 14/2005

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Rectificação

Aviso

IGA - INVESTIMENTOS E GESTÃO DA ÁGUA, S.A.

Anúncios de concurso

**QUARTO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL**

ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA DE BASEBOL E SOFTBOL - DA MADEIRA

Constituição de associação

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**

CALÇADA MOLDADA - EXPLORAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE PEDRA, UNIPESSOAL, LDA.

Contrato de sociedade

EDUARDO COSTA - PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, LDA.

Alteração de pacto social

GLÓRIA GONÇALVES - INVESTIMENTOS E CONSULTORIA, LDA.

Contrato de sociedade

GOMES & MILAGRES LDA.

Contrato de sociedade

J. NUNES - ENGENHARIA CIVIL E SEGURANÇA, LDA.

Alteração de pacto social

LEIRIS MADE - CONSTRUÇÃO CIVIL E REPRESENTAÇÕES, LDA.

Contrato de sociedade

LINO & BAPTISTA LDA.

Alteração de pacto social

PORTO SANTO LINE, S.G.P.S, LIMITADA

Alteração do pacto social

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO**

ARAÚJO & CORREIA, LDA.

Contrato de sociedade

JOSÉ GREGÓRIO FARIA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

Contrato de sociedade

MARIA HELENA ALVES NUNES, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.  
**Contrato de sociedade**

NUNES SILVA & VIEIRA, LDA  
**contrato de sociedade**

**CONSERVATÓRIO DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ**  
ANAABREU CORREIA, UNIPESSOAL, LDA.  
**contrato de sociedade**

#### SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

##### Declaração de rectificação n.º 14/2005

Para os devidos efeitos, declara-se que a publicação do aviso da Secretaria Regional do Plano e Finanças, efectuada no Jornal Oficial, II Série, n.º 100, de 24 de Maio de 2005, fica sem efeito, visto constar do Jornal Oficial, II Série, n.º 98, de 20 de Maio de 2005.

Secretaria-Geral da Presidência, 2 de Junho de 2005.

#### SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

##### Rectificação

Por ter saído com inexactidão no JORAM n.º 38, II série, página 09, de 23 de Fevereiro de 2005, relativo à transferência da funcionária, ANA PATRÍCIA DANTAS GOUVEIA SILVA, da Escola Secundária de Jaime Moniz, rectifica-se o seguinte:

ONDE SE LÊ:

“(…) foi autorizada a transferência da Assistente de Acção Educativa ANA PATRÍCIA DANTAS GOUVEIA SILVA, (…)”

DEVERÁ LER-SE:

(…) foi autorizada a transferência da Auxiliar de Acção Educativa ANA PATRÍCIA DANTAS GOUVEIA SILVA, (…)

Funchal, 4 de Maio de 2005.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

##### Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 13/05/2005, no uso da delegação de competências prevista no ponto 1.13 do Despacho n.º 34/2005, de 20/04, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 86, II série, de 04/05/2005, foi autorizado o regresso ao serviço após Licença sem Vencimento de Longa Duração à Assistente de Administração Escolar Especialista, DÉLIA FÁTIMA DACORTE RIBEIRO AGUIAR, do quadro de pessoal da Escola Secundária Jaime Moniz.

Não carece de fiscalização prévia da S.R.T.C..

Funchal, 19 de Maio de 2005.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

#### IGA- INVESTIMENTOS E GESTÃO DA ÁGUA, S.A.

##### Anúncio de concurso

Obras   
Fornecimentos   
Serviços   
O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?  
NÃO  SIM

##### SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

###### I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: GA – Investimentos e Gestão da Água, S.A.	À atenção de: Presidente do Conselho de Administração
Endereço: Rua dos Ferreiros, 148-150r	Código postal: 9000-082 Funchal
Localidade/Cidade: FUNCHAL – MADEIRA	País: PORTUGAL
Telefone: (351) 291 201 020	Fax: (351) 291 201 021
Correio electrónico: igamadeira@iga.pt	Endereço internet (URL): www.iga.pt

###### II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Recuperação e Ampliação do Lanço Norte do Aproveitamento dos Tornos – 1.ª Fase B

##### SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

###### VI.4) Outras informações

Avisam-se todos os interessados da junção de esclarecimentos e de rectificações às peças patentes em concurso, respeitantes à lista de quantidades (anexo II ao programa de concurso – mapa de medições).

O anúncio de abertura do concurso público foi publicado no Diário da República, 3.ª Série, n.º 300 de 24 de Dezembro de 2004, no JOUE n.º S248, de 21 de Dezembro de 2004 e no JORAM, II Série, n.º 245 de 20 de Dezembro de 2005, tendo sido objecto de rectificação publicada no Diário da República, 3.ª Série, n.º 40 de 25 de Fevereiro de 2005, no JOUE n.º S36, de 19 de Fevereiro de 2005 e no JORAM, II Série, n.º 36 de 21 de Fevereiro de 2005.

###### VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO

25/05/2005

Funchal, 25 de Maio de 2005.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, José Alberto de Faria e Pimenta de França

A VOGALDO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Nélia Maria Sequeira de Sousa

##### Anúncio de concurso

Obras   
Fornecimentos   
Serviços   
O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?  
NÃO  SIM

##### SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

###### I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: IGA – Investimentos e Gestão da Água, S.A.	À atenção de: Presidente do Conselho de Administração
Endereço: Rua dos Ferreiros, 148-150	Código postal: 9000-082 Funchal
Localidade/Cidade: FUNCHAL – MADEIRA	País: FUNCHAL – MADEIRA
Telefone: (351) 291 201 020	Fax: (351) 291 201 021
Correio electrónico: igamadeira@iga.pt	Endereço internet (URL): www.iga.pt

###### I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

indicado em I.1

###### I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

indicado em I.1

###### I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

indicado em I.1

**I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**

Governo central  Instituição Europeia   
 Autoridade regional/local  Organismo de direito público  Outro

**SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO****II.1) DESCRIÇÃO****II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos**

Compra  Locação  Locação financeira  Locação-venda combinação dos anteriores

**II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? NÃO  SIM** **II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

"Reparação/Remodelação dos Sistemas de Desinfecção de Água por Cloro Gasoso"

**II.1.6) Descrição/objecto do concurso**

O objecto do concurso consiste, de acordo com as cláusulas técnicas descritas no caderno de encargos, na reparação dos equipamentos de desinfecção por cloro gasoso existentes em 10 estações de cloragem da IGA, bem como a instalação de novos equipamentos com o objectivo de aumentar a fiabilidade e a segurança das actuais instalações.

O preço base de concurso é de 290.000,00 € (duzentos e noventa mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

**II.1.7) Local onde se realizará a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços**

Nas instalações da IGA, S.A., melhor discriminadas no caderno de encargos, situadas nos concelhos de Câmara de Lobos, Funchal, Machico e Santa Cruz - Região Autónoma da Madeira - Portugal.

Código NUTS PT 300

**II.1.8) Nomenclatura****II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC)**

Classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA), a que se refere o Regulamento 3696/93, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L329, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão de 17 de Junho de 1998, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L177, de 22 de Junho:

Categoria 29.12.2, subcategoria 29.12.21; categoria 29.24.1, subcategoria 29.24.12; categoria 29.24.9, subcategoria 29.24.91; categoria 29.24.9, subcategoria 29.24.92; categoria 45.31.1, subcategoria 45.31.13; e categoria 74.20.3, subcategoria 74.20.36.

**II.1.9) Divisão em lotes**

NÃO  SIM

**II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?**

NÃO  SIM

**II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

180 dias a partir da decisão de adjudicação.

**SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO****III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

O valor da caução é de 5% do preço total do contrato.

**III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam**

O financiamento será assegurado por fundos próprios da IGA, S.A..

**III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de fornecedores ou de prestadores de serviços**

Consórcio externo ou agrupamento complementar de empresas.

**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO****III.2.1) Informações relativas à situação do fornecedor /prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida.****III.2.1.1) Situação jurídica** – documentos comprovativos exigidos

Encontram-se definidas no Programa de Concurso.

**III.2.1.2) Capacidade económica e financeira** – documentos comprovativos exigidos

Encontram-se definidas no Programa de Concurso.

**III.2.1.3) Capacidade técnica** – documentos comprovativos exigidos

Encontram-se definidas no Programa de Concurso.

**III.2.1.1) Situação jurídica** - documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no Programa de Concurso.

**III.2.1.2) Capacidade económica e financeira** - documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no Programa de Concurso.

**III.2.1.3) Capacidade técnica** - documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no Programa de Concurso.

**SECÇÃO IV: PROCESSOS****III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS****III.3.1) Prestação de serviço está reservada a uma determinada profissão?**

NÃO  SIM

**III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?**

NÃO  SIM

**SECÇÃO IV: PROCESSOS****IV.1) TIPO DE PROCESSO**

Concurso público

**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**

Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta x

B1) Os critérios a seguir indicados

a) Qualidade técnica da proposta: 60%;

b) Preço: 40%;

Por ordem decrescente de importância: NÃO  SIM

**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

06.06.0198

**IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**

Data limite de obtenção 14/07/2005.

Custo: 250,00€ Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento: O processo de concurso será fornecido no prazo de 6 dias, a contar da data da recepção do respectivo pedido escrito. O pagamento é prévio e será efectuado em numerário ou cheque visado, passado à ordem da IGA, S.A..

**IV.3.3) Prazo para recepção de propostas**

25/07/2005.

Hora: 17H00

**IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	-----							

**IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta**

Até 26/09/2005.

**IV.3.7) Condições de abertura das propostas****IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

O acto de abertura das propostas é público, só podendo intervir representantes dos concorrentes devidamente credenciados.

**IV.3.7.2) Data hora e local**

Data 26/07/2005

Hora: 10H00 Local: indicado em I.1

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS****VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?**

NÃO  SIM

**VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**

NÃO  SIM

**VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**

O prazo referido em II.3) conta-se a partir da assinatura do contrato.

Os catálogos dos equipamentos poderão ser apresentados em língua inglesa, francesa ou espanhola.

O presente anúncio foi enviado para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira e no Diário da República em 25/05/2005.

Funchal, 25 de Maio de 2005

O PRESIDENTEDADO CONSELHODE ADMINISTRAÇÃO, José Alberto de Faria e Pimenta de França

O VOGALDO CONSELHODE ADMINISTRAÇÃO, Francisco Manuel Casqueiro Maçaroco

**QUARTO CARTÓRIO NOTARIALDO FUNCHAL****ASSOCIAÇÃO CULTURALRECREATIVA DE BASEBOL E SOFTBOL- DAMADEIRA**

José Miguel Velosa Barreto Ferreira Alves, Ajudante Principal do Quarto:

Cartório Notarial do Funchal, a cargo do notário, Ernesto Clemente dos Santos.

Certifica para fins de publicação, que por escritura lavrada neste Cartório, no dia sete de Fevereiro de dois mil e cinco, exarada a partir de folhas noventa o seis do livro de notas, para escrituras diversas, número Oitenta e Nove-A, foi constituída por tempo indeterminado a contar daquele dia sete, uma associação, sem fins lucrativos, que adoptou a denominação em epígrafe, com sede Rua do Aljube, número sete, terceiro A, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Que, a associação tem como objecto a "promoção da prática do basebol e softbol, assim como a realização de outras actividades recreativas, culturais e de lazer que promovam a educação, a cultura e o desporto entre os seus associados e outras organizações nacionais ou estrangeiras que que lhe sejam afins".

Funchal e Quarto Cartório Notarial, sete de Fevereiro de dois mil e cinco.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO  
FUNCHAL**

Disposição transitória

**CALÇADAMOLDADA- EXPLORAÇÃO E  
TRANSFORMAÇÃO DE PEDRA, UNIPessoAL, LDA.**

Número de matrícula: 10449/050302;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511244240;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 31/050302

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por Elvivo Ademar de Gouveia, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 16 de Março de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**Artigo primeiro**

Um - A sociedade adopta a denominação "Calçada Moldada - Exploração e Transformação de Pedra, Unipessoal, Lda."

Dois - A sociedade tem a sua sede à Estrada Monumental Edifício Duas Torres, apartamento oitocentos e quarto N, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

**Artigo segundo**

A sociedade tem por objecto a exploração e transformação de pedras.

**Artigo terceiro**

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio Elvivo Ademar de Gouveia.

**Artigo quarto**

Um - Agerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único ou a não sócios, a qual poderá não ser remunerada conforme aquele decidir.

Dois - Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

Três - Fica desde já nomeado gerente o sócio Elvivo Ademar de Gouveia.

**Artigo quinto**

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

**Artigo sexto**

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o seu objecto não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital depositado, a fim de custear as despesas de constituição e

registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

**EDUARDO COSTA- PRODUÇÕES  
AUDIOVISUAIS, LDA.**

Número de matrícula: 06960/981104;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511110880;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap.01/050216

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 2.º do contrato, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 28 de Fevereiro de 2004.

O AJUDANTE, Principal, Assinatura ilegível

**Artigo 2.º**

A sociedade terá a sua sede ao Caminho de Ferro, n.º 126, freguesia do Monte concelho do Funchal.

**GLÓRIAGONÇALVES - INVESTIMENTOS E  
CONSULTORIA, LDA.**

Número de matrícula: 10436;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511251971;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 08/050225

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Glória Gonaçalves, Rui Miguel da Silva Pereira e Laura Filipa da Silva Pereira, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 10 de Março de 2005.

A1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**Artigo 1.º**

1 - A sociedade adopta a firma "Glória Gonçalves - Investimentos e Consultoria, Lda." e tem a sua sede à Rua do Brasil, n.º 32, 2.º esq., São Martinho, Funchal.

- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

- 1- Asociedade tem por objecto a actividade de "prestação de serviços de consultoria económica e de gestão; representação e gestão de projectos de investimento de empresas ou de empreendimentos comerciais, industriais, agrícolas, turísticos, imobiliários e financeiros; prestação de serviços nas áreas de informática, marketing e publicidade, gestão de imagem, arquitectura e engenharia; aquisição, alienação e exploração de direitos de propriedade intelectual ou industrial e direitos conexos, incluindo serviços de assistência técnica; comércio geral de importação e exportação; actividade de agente comissionista nas áreas atrás indicadas; compra de imóveis para revenda ou para rendimento; gestão de títulos próprios; compra e venda de automóveis".
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, por simples deliberação da gerência.

Artigo 3.º

- 1- O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e está dividido em três quotas, nos valores nominais, duas de setecentos e cinquenta euros, pertencentes aos sócios Rui Miguel da Silva Pereira e Laura Filipa da Silva Pereira e outra de três mil e quinhentos euros, pertencente à sócia Glória Gonçalves.
- 2 - Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cem mil euros a ser subscrito pelos sócios na proporção das suas quotas, desde que a deliberação seja aprovada por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social.

Artigo 4.º

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida a um ou mais gerentes, ficando desde já nomeada gerente a sócia Glória Gonçalves.
- 2 - A sociedade vincula-se nos seus actos e contratos através da assinatura de um gerente ou com a assinatura de um procurador da sociedade a quem tenham sido conferidos poderes em assembleia geral para a prática de determinados actos ou categoria de actos.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 7.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Artigo 8.º

- 1 - Asociedade poderá deliberar a amortização de qualquer quota, nos seguintes casos:
- Quando a quota seja cedida a estranhos sem o prévio consentimento da sociedade;
  - Se a quota for arrolada, penhorada, apreendida, sujeita a providências cautelares ou por outro qualquer motivo, tenha sido ou tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial;
  - Acordo com o respectivo titular.
  - Falecimento do sócio.
- 2 - O valor da amortização será o do seu valor nominal.

**GOMES & MILAGRES LDA.**

Número de matrícula: 10443/050301;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511252862;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: 05/050301

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Manuel Raimundo da Silva Gomes e Ana Maria Milagres dos Reis Gomes, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 14 de Março de 2005.

A2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira

Asociedade adopta a firma "Gomes & Milagres Lda." e tem a sua sede no Caminho do Poço Barral, número 100, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

Parágrafo único - Agerência poderá deliberar a mudança de sede para outro local, dentro dos limites do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Segunda

A sociedade tem por objecto - construção civil e obras públicas.

Terceira

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é do montante de dez mil euros, dividido em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de nove mil euros ao sócio, Manuel Raimundo da Silva Gomes e
- outra do valor nominal de mil euros à sócia, Ana Maria Milagres dos Reis Gomes.

## Quarta

Poderão ser exigidas aos sócios, na proporção das suas quotas, prestações suplementares até ao montante de cinquenta mil euros.

## Quinta

A gerência dispensada de caução, será remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, compete a ambos os sócios que, desde já, ficam nomeados gerentes.

Parágrafo 1.º - Para obrigar validamente a sociedade é suficiente a intervenção do gerente, Manuel Raimundo da Silva Gomes.

Parágrafo 2.º - É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente em letras de favor, fianças, abonações e semelhantes.

Parágrafo 3.º - A sociedade poderá constituir mandatários mediante procuração para a representar em actos ou categoria de actos nela especificados.

## Sexta

Cessão de quotas é livre entre os sócios, mas para estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, podendo os sócios em primeiro lugar e a sociedade em segundo exercer o direito de preferência.

## Sétima

No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade não se dissolve e continua com os herdeiros do sócio falecido, que escolherão entre si um que a todos represente no exercício dos direitos inerentes à quota, enquanto essa se mantiver indivisa.

## Oitava

As assembleias gerais são convocadas com a antecedência mínima de quinze dias, mediante carta registada dirigida aos sócios, salvo se outra forma ou prazo for exigida por lei.

Mais declararam os outorgantes, sob sua responsabilidade, nos termos e para os efeitos do disposto no número 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número 237/2001, de 30 de Agosto, que o depósito do capital social encontra-se efectuado no Banif-Banco Internacional do Funchal, S.A., em conta aberta em nome da sociedade, ficando, desde já, os gerentes autorizados a movimentar a referida conta a fim de fazer face a despesas de instalação e giro social.

**J. NUNES - ENGENHARIACIVIL E  
SEGURANÇA, LDA.**

Número de matrícula: 08225;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511182503;  
Número de inscrição: 05;  
Número e data da apresentação: Ap. 07/041230.

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1ª. Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º, 2.º e 4.º, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 21 de Janeiro de 2005.

A1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

## Artigo 1.º

1 - A sociedade adopta a denominação, "J. NUNES - ENGENHARIACIVIL E SEGURANÇA INDUSTRIAL LDA.", e tem a sua sede na cidade do Funchal, no Caminho de Santo António, número cinquenta, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.

## Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a elaboração de estudos e projectos de engenharia civil e prestação de serviços de consultoria técnica e fiscalização de obras de construção civil; comércio a retalho de bens e equipamentos destinados à indústria da construção civil, incluindo os equipamentos de protecção individual e colectiva.

## Artigo 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e demais bens constantes da escrituração, é de cinco mil euros, representado em duas quotas:

- uma no valor nominal de quatro mil e novecentos euros pertencente ao sócio JOSÉ ANTÓNIO DE JESUS NUNES e
- outra no valor nominal de cem euros pertencente à sócia MARIA INÊS ARAÚJO FERNANDES NUNES.

**LEIRISMADE - CONSTRUÇÃO CIVIL E  
REPRESENTAÇÕES, LDA.**

Número de matrícula: 10448/050302;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511254202;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap.30/050302

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Hélder António Fernandes da Silva Câmara, Manuel de Jesus da Silva, Carlos Manuel de Jesus da Silva e Manuel Francisco de Sousa, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 16 de Março de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

## Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a denominação "Leirismade - Construção Civil e Representações, Lda."

Dois - A sociedade tem a sua sede ao Caminho da Ribeira Grande, número cinquenta e sete, armazém D, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a construção civil, obras públicas e particulares, comércio e representação de materiais e equipamentos de construção civil e promoção imobiliária.

## Artigo terceiro

Um - O capital social é de dez mil euros encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro e está representado por quatro quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de cinco mil euros ao sócio Hélder António Fernandes da Silva Câmara;
- uma do valor nominal de dois mil euros ao sócio Manuel de Jesus da Silva,
- uma do valor nominal de mil e quinhentos euros ao sócio Carlos Manuel de Jesus da Silva; e
- uma do valor nominal de mil e quinhentos euros ao sócio Manuel Francisco de Sousa.

Dois - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global de quinhentos mil euros.

Três - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

## Artigo quarto

Um - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

Dois - Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios Hélder António Fernandes da Silva Câmara e Carlos Manuel de Jesus da Silva,

Três - A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de dois gerentes.

## Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

## Artigo sexto

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

## Artigo sétimo

Um - A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) por acordo com o respectivo titular;
- b) quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais;
- d) no caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) por interdição ou inabilitação, de qualquer sócio; e
- g) por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, prestado por deliberação tornada por maioria, em assembleia geral.

Dois - Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

Três - Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

Quarto - Se por falecimento de um sócio, nos termos da alínea d) do número um deste artigo, a respectiva quota não for amortizada no prazo de noventa dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

## Artigo oitavo

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

## Disposição transitória

Asociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

**LINO & BAPTISTA LDA.**

Número de matrícula: 05150/931118;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511059833;  
Número de inscrição: 02 e 03;  
Número e data da apresentação: Ap. 01 e 02/050304

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado e redenominado o capital de 1.000.000\$00, para 5.000,00 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo terceiro do contrato.

Em consequência das alterações os artigos ficaram com a redacção que junto em anexo

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 30 de Março de 2005.

A2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

## Artigo terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de cinco mil euros e está representado em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, cada uma, pertencentes, uma a cada um dos sócios, José Lino de Sousa Baptista e Lígia Maria de Caíres Correia Baptista.

**PORTO SANTO LINE, S.G.P.S, LIMITDA**

Número de matrícula: 08751/011219  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511/186/312;  
Número de inscrição: 06;  
Número e data da apresentação: Ap. 01/050114

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 15.000,00 euros para 2.500.000,00 euros sendo o montante do aumento 2.485.000,00 euros.

Certifico ainda que foi alterado o artigo: Terceiro - Capital que fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respetiva.

Funchal, 4 de Fevereiro de 2005.

A2.<sup>a</sup> AJUDANTE, Assinatura ilegível

Terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e demais bens constantes da escrituração é de DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MILEUROS e está representado em cinco quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de um milhão duzentos e setenta e sete mil e quinhentos euros, a "Grupo Sousa Investimentos, S.G.P.S, Limitada";
- uma do valor nominal de setecentos e cinquenta mil euros, a "E.TF, - Empresa de Tráfego do Funchal, S.G.P.S, S.A.";
- uma do valor nominal de cento e setenta e dois mil e quinhentos euros, a "Beta Sol - S.G.P.S, Limitada.";
- uma do valor nominal de cento e vinte e sete mil e quinhentos euros, a "Betatour -Investimentos Turísticos, Limitada".

## CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO

**ARAÚJO & CORREIA, LDA.**

Número de matrícula: 768/050218;  
Número de identificação de pessoa colectiva:511250363;  
Número de inscrição: 1;  
Número e data da apresentação: Ap. 01/050218

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de dezasseis de Dezembro de dois mil e quatro, entre Agostinho Fernandes de Araújo, casado com Maria Gorete Menezes Vieira Araújo, comunhão de adquiridos e António Luís Ferreira Baptista Correia, casado com Maria Gabriela Alves Gouveia, no regime da comunhão de adquiridos, constituem sociedade em epigrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma "Araújo & Correia, Lda."

Dois - A sociedade tem a sua sede ao sítio do Piquinho, freguesia e concelho de Machico.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras fomas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a panificação, pastelaria e respectiva comercialização.

Artigo terceiro

Um -O capital social é de cinco mil euros encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro e está representado em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de dois mil quinhentos e cinquenta euros ao sócio Agostinho Fernandes de Araújo; e
- uma do valor nominal de dois mil quatrocentos e cinquenta euros ao sócio António Luís Ferreira Baptista Correia.

Dois - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global de cinquenta mil euros desde que a chamada seja deliberada por maioria simples dos votos representativos de todo o capital social.

Três - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Artigo quarto

Um - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

Dois - Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes.

Três - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

Quatro - Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios Agostinho Fernandes de Araújo e António Luís Ferreira Baptista Correia.

Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo sexto

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Artigo sétimo

Um -A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) por acordo com o respectivo titular;
- b) quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais;
- d) no caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;
- e) quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, prestado por deliberação tomada por maioria, em assembleia geral.

Dois - Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

Três - Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

Quatro - Se por falecimento de um sócio, nos termos da alínea d) do número um deste artigo, a respectiva quota não for amortizada no prazo de noventa dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

#### Artigo oitavo

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Machico, 8 de Março de 2005.

Está conforme o original.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

#### **JOSÉ GREGÓRIO FARIA, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 759/050220;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511250428;  
Número de inscrição: 1;  
Número e data da apresentação: Ap.021050220;

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de cinco de Janeiro de dois mil e cinco, no Quarto Cartório Notarial do Funchal, José Gregório Rodrigues Faria, casado com Vânia Cristina Velez Mesquita Faria, no regime da separação de bens, constituiu sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

#### Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "José Gregório Rodrigues Faria Sociedade Unipessoal, Lda." e tem a sua sede à Praceta vinte e cinco de Abril, freguesia e concelho de Machico.
- 2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

#### Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto prestação de serviços na área da restauração, com restaurante, bar e esplanada.
- 2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

#### Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros e corresponde a uma única quota do mesmo valor nominal pertencente ao sócio único José Gregório Rodrigues Faria.

- 2 - Poderão ser exigidas ao sócio prestações suplementares até ao montante global de cinquenta mil euros.

#### Artigo 4.º

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier à ser deliberado em assembleia geral, é conferida ao único sócio José Gregório Rodrigues Faria, que, desde já, fica designado gerente.
- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção do gerente.

#### Artigo 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que estes prossigam o objecto social e constem de documento escrito.

#### Disposição transitória

A sociedade, a partir desta data, assume todos os direitos e obrigações decorrentes dos actos que vierem a ser praticados pela gerência, em seu nome, no exercício normal da sua actividade, ficando, desde já, a gerência autorizada a celebrar os negócios jurídicos que se afigurem necessários ou convenientes à prossecução dos fins sociais.

Mais declarou o outorgante:

Sob sua responsabilidade, nos termos e para os efeitos do disposto no número 4 do artigo 202.º, do Código das Sociedades Comerciais, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto Lei número 237/2001, de 30 de Agosto, que o depósito do capital encontra-se efectuado no Banco Totta & Açores, em conta aberta em nome da sociedade, ficando, desde já, o gerente autorizado a movimentar a referida conta, efectuando quaisquer levantamentos a fim de fazer face a despesas de instalação e giro social.

Machico, 8 de Março de 2005.

Esta conforme o original.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

#### **MARIAHELENAALVES NUNES, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 761/050124;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511249543;  
Número de inscrição: 1;  
Número e data da apresentação: Ap. 07/050124

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de seis de Janeiro e cinco de Janeiro de dois mil e cinco, no Cartório Notarial de Santa Cruz, Maria Helena Alves Nunes, casada com João Teixeira Gomes Mendonça, no regime da comunhão de adquiridos, constituiu sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

#### Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "Maria Helena Alves Nunes, Sociedade Unipessoal, Lda." tem a sua sede ao sítio da Palmeira de Baixo, freguesia do Caniçal, concelho de Machico.

- 2 - Agerência da sociedade poderá mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Artigo 2.º

- 1 - Asociedade tem por objecto a actividade de carpintaria.
- 2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros que corresponde a uma quota do mesmo valor nominal, pertencente à sócia única Maria Helena Alves Nunes.
- 2 - Poderão ser realizadas prestações suplementares até ao montante de cinquenta mil euros.

Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral compete á única sócia Maria Helena Alves Nunes, desde já é designada gerente.
- 2 - Asociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

Artigo 5.º

O único sócio fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

Artigo 6.º

No caso de falecimento do sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão, entre si, um que a todos represente, enquanto se mantiver contitularidade.

Artigo 7.º

O sócio único pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

Disposição transitória

Para a instalação dos serviços da sociedade e demais despesas inerentes ao início da actividade social, a gerente pode proceder ao levantamento da importância depositada no Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A. , referente à entrada da sócia para a realização do capital social.

Machico, 8 de Março de 2005.

Esta conforme o original.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

**NUNES SILVA & VIEIRA, LDA**

Número de matrícula: 769/050218;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511/249/756;  
Número de inscrição: 1;  
Número e data da apresentação: Ap. 11/050218

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de vinte e cinco de Janeiro de dois mil e cinco, no Cartório Notarial de Santa Cruz, entre João Carlos Nunes da Silva e mulher Mara Lili Vieira da Silva, casados no regime da comunhão de adquiridos, constituem sociedade em epigrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "Nunes Silva & Vieira, Lda." e tem a sua sede no sítio da Banda do Silva, freguesia do Caniçal, concelho de Machico.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

- 1 - Asociedade tem por objecto a actividade de Construção Civil, obras públicas aluguer de equipamento.
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade ilimitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de vinte mil euros, e está dividido em duas quotas iguais, nos valores nominais de dez mil euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios João Carlos Nunes da Silva e Mara Lili Vieira da Silva.

Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em Assembleia Geral, é conferida aos sócios João Carlos Nunes da Silva e Mara Lili Vieira da Silva que, desde já, ficam designados gerentes.
- 2 - Asociedade obriga-se com a intervenção de um gerente.

Artigo 5.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

## Artigo 6.º

Por morte ou interdição de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

## Artigo 7.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

## Artigo 8.º

Após a constituição ou reintegração no fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em assembleia geral anual de sócios, a qual deliberará por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.

## Disposição transitória

Para a instalação dos serviços da sociedade e demais despesas inerentes ao início da actividade social, os gerentes podem proceder ao levantamento total da importância depositada no "Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A.", referente às entradas dos sócios para a realização do capital social.

Machico, 8 de Março de 2005.

Esta conforme o original.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ**

**ANAABREU CORREIA, UNIPessoAL, LDA.**

Número de matrícula: 01439/20050302;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511254717;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap.19/20050302;  
Sede: Rua da Olaria, Apartamentos D. João II, Quarto AT, Caniço, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que Ana Patrícia de Abreu Correia constitui a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

## Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma "Ana Abreu Correia - Unipessoal, Lda."

Dois - Asociedade tem a sua sede à Primeira Travessa, Rua da Olaria, Apartamentos D. João II, quarto AT, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

## Artigo segundo

Asociedade tem por objecto a exploração de café e gelataria.

## Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à sócia Ana Patrícia de Abreu Correia.

## Artigo quarto

Um - Agerência e a representação da sociedade pertencem à sócia única ou a não sócios, a qual poderá não ser remunerada conforme aquele decidir.

Dois - Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

Três - Fica desde já nomeado gerente a sócia Ana Patrícia de Abreu Correia.

## Artigo quinto

A sócia única fica autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

## Artigo sexto

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o seu objecto não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

## Disposição transitória

Asociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento, locação financeira e franchising mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Santa Cruz, 23 de Março de 2005.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas . . . . .	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas . . . . .	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas . . . . .	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries . . . . .	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries . . . . .	€ 62,00	€ 31,36;
Completa . . . . .	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)